

ANEXO I

COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO, POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL RURAL:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

CPF/CNPJ:

Residência/Domicílio:

CEP:

Município:

Estado:

DADOS DO IMÓVEL RURAL:

Denominação:

Endereço:

CEP:

Município:

Estado:

CAR:

LAR/AFAR ou protocolo (se houver):

Área Total:

ARL:

APP:

Área da Limpeza:

DOCUMENTOS ANEXOS:

- () Cópia do CAR do imóvel rural;
- () Indicação da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP);
- () Arquivo digital da localização exata do polígono onde será feita a limpeza (fora dos limites da ARL e APP);
- () Imagem de satélite demonstrando que a área objeto da limpeza estava convertida nos últimos 5 anos e indicada no PRODES/INPE ou outro sistema/programa oficialmente utilizado pelo órgão ambiental como área desmatada. (se houver uma imagem demonstrando que a área era pasto ou cultivo agrícola nos últimos 5 anos já vale como registro de que a área estava convertida);
- () Imagem de satélite demonstrando que a área objeto da limpeza já está indicada no PRODES/INPE como área desmatada, sendo vedado o comunicado ou autorização em áreas desmatadas após 22 de julho de 2008.
- () Certidão Negativa de Embargo Ambiental do órgão ambiental federal e estadual do imóvel rural objeto da limpeza. (se houver embargo em nome do proprietário em outro imóvel rural, não prejudicará a limpeza do imóvel não embargado).

COMUNICADO:

Exmo. Sr., Secretário de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará (ou Secretário Municipal, quando for o caso)

A pessoa, acima qualificada, COMUNICA que:

- 1) Fará a limpeza da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração no imóvel acima, classificada de acordo com o art. 2º, I, da Instrução Normativa nº _____/2015, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme demonstram os documentos anexos.
- 2) O processo de limpeza, a que se refere o item 1, iniciará em ____/____/____ .
- 3) Tem ciência da faculdade que este órgão ambiental possui para vistoriar a área antes, durante ou depois do processo de limpeza, bem como para solicitar esclarecimentos adicionais que julgar necessário.
- 4) Estou ciente de que quaisquer informações inverídicas ou com intuito de protelatório, posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal, abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil,

aumenta-se a pena de sexta parte.

(Local) , _____ de _____ de 20_____._____

Proprietário/Posseiro/Ocupante do Imóvel Rural